

art.159, incisos II, VII e IX, todos da Lei Estadual nº 5.406/69; que ensejam aplicação da pena de demissão;
Considerando o disposto nos arts. 166, 168 e 178 da citada Lei;
Resolve:
I – Nos termos do art. 2º da Resolução nº 6742/2004, e suas alterações; c/c o inciso III do art. 33, da Lei Complementar nº 129/13; art. 166 e art. 168, todos da Lei Estadual nº 5.406/69; determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos aludidos servidores;
II – Designar a Primeira Comissão Processante Permanente para a realização do Processo Administrativo Disciplinar, composta pelo Dr. Luiz Fernando da Silva Leitão, Delegado Geral de Polícia, MASP 457.885-2 (Presidente); Vítor Gesse dos Santos, Investigador de Polícia II, Nível Especial, MASP 546.616-4 (Membro); e Elaine Vítor Bastos, Escrivã de Polícia II, Nível Especial, MASP 370.096-0 (Secretária); todos servidores estáveis e em exercício nesta Corregedoria.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belo Horizonte, 25 de julho de 2017.

Gustavo Adélio Lara Ferreira
Delegado-Geral de Polícia
Corregedor-Geral de Polícia Civil

Portaria nº 179/CGPC/2017

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, no exercício de suas funções, e
Considerando que a Cópia do Inquérito Policial nº 157.379/CGPC/2015, notícia que a servidora P.N.S., Escrivã de Polícia II, Nível II, MASP 971.114-4 praticou, em tese, as transgressões disciplinares de natureza grave, previstas no art. 144, inciso III, art. 149; art. 158, incisos II e IX e art. 160, inciso I, todos da Lei Estadual nº 5.406/69; que ensejam aplicação da pena de Cassação de Aposentadoria;
Considerando o disposto nos artigos 166, 168 e 178 da citada Lei;
Resolve:
I – Nos termos do art. 2º da Resolução nº 7.566/2013, e suas alterações; c/c o inciso III do art. 33, da Lei Complementar nº 129/13; art. 166 e art. 168, todos da Lei Estadual nº 5.406/69; determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da aludida servidora;
II – Designar a Terceira Comissão Processante Permanente para a realização do Processo Administrativo Disciplinar, composta pelo Dr. Félix Magno Von Dollinger, Delegado de Polícia, Nível Especial, MASP 1.111.364-4 (Presidente); Marcos César Pires, Investigador de Polícia II, Nível Especial, MASP 341.710-2 (Membro), e Helbert Castanheira Vieira, Escrivão de Polícia II, Nível Especial, MASP 458.044-5 (Secretário); todos servidores estáveis e em exercício nesta Corregedoria.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belo Horizonte, 25 de julho de 2017.

Gustavo Adélio Lara Ferreira
Delegado-Geral de Polícia
Corregedor-Geral de Polícia Civil

Portaria nº 180/CGPC/2017

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, no exercício de suas funções, e
Considerando que o Protocolo nº 242.415/CGPC/2017, notícia que o servidor M.L.N.S., Escrivão de Polícia II, Nível III, MASP 667.721-5 praticou, em tese, as transgressões disciplinares de natureza grave, previstas no art. 144, inciso III, art. 149; art. 150, incisos XXII, XXIII e XXIV; art. 151, inciso III, art. 152, parágrafo 2º, incisos I, II, III, IV, art. 158 inciso II e art. 159, incisos IX, todos da Lei Estadual nº 5.406/69; que ensejam aplicação da pena de Demissão;
Considerando o disposto nos arts. 166, 168 e 178 da citada Lei;
Resolve:
I – Nos termos do art. 2º da Resolução nº 6742/2004, e suas alterações; c/c o inciso III do art. 33, da Lei Complementar nº 129/13; art. 166 e art. 168, todos da Lei Estadual nº 5.406/69; determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do aludido servidor;
II – Designar a Primeira Comissão Processante Permanente para a realização do Processo Administrativo Disciplinar, composta pelo Dr. Luiz Fernando da Silva Leitão, Delegado Geral de Polícia, MASP 457.885-2 (Presidente); Vítor Gesse dos Santos, Investigador de Polícia II, Nível Especial, MASP 546.616-4 (Membro); e Elaine Vítor Bastos, Escrivã de Polícia II, Nível Especial, MASP 370.096-0 (Secretária); todos servidores estáveis e em exercício nesta Corregedoria.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belo Horizonte, 25 de julho de 2017.

Gustavo Adélio Lara Ferreira
Delegado-Geral de Polícia
Corregedor-Geral de Polícia Civil

Portaria nº 181/CGPC/2017

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, no exercício de suas funções, e
Considerando que a Sindicância Administrativa nº 237.539/CGPC/2015, notícia que o servidor C.D.C., Investigador de Polícia II, Nível II, MASP 387.467-4, praticou, em tese, as transgressões disciplinares de natureza grave, previstas no art. 144, inciso III; c/c art. 149; art. 150, incisos XXIII e XXV; c/c art. 151, inciso III; c/c art. 152, parágrafo 2º, incisos III, IV e V; art. 158, inciso II; e art. 159, inciso IX, todos da Lei Estadual nº 5.406/69; que ensejam aplicação da pena de Demissão;
Considerando o disposto nos artigos 166, 168 e 178 da citada Lei;
Resolve:
I – Nos termos do art. 2º da Resolução nº 7.566/2013, e suas alterações; c/c o inciso III do art. 33, da Lei Complementar nº 129/13; art. 166 e art. 168, todos da Lei Estadual nº 5.406/69; determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do aludido servidor;
II – Designar a Primeira Comissão Processante Permanente para a realização do Processo Administrativo Disciplinar, composta pelo Dr. Félix Magno Von Dollinger, Delegado de Polícia, Nível Especial, MASP 1.111.364-4 (Presidente); Marcos César Pires, Investigador de Polícia II, Nível Especial, MASP 341.710-2 (Membro), e Helbert Castanheira Vieira, Escrivão de Polícia II, Nível Especial, MASP 458.044-5 (Secretário); todos servidores estáveis e em exercício nesta Corregedoria.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belo Horizonte, 25 de julho de 2017.

Gustavo Adélio Lara Ferreira
Delegado-Geral de Polícia
Corregedor-Geral de Polícia Civil

Portaria nº 178/CGPC/2017

O Corregedor Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, no exercício de suas funções, e
Considerando o que contém o inciso III do art. 33, da Lei Complementar nº 129/13;
Considerando que o Processo Administrativo nº 227.088/2016, instaurado pelo CGPC por força da Portaria nº 275/CGPC/2016, datada de 13/10/16, e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 15/10/16; que ainda se encontra em fase de instrução,
Considerando, finalmente, os motivos apontados nos autos;
Resolve:
I – Designar a Dr.ª Graciela da Motta Nadú, Delegada de Polícia Titular, MASP 1.086.309-0, servidora estável e em exercício na Corregedoria-Geral de Polícia Civil, para substituir Dr.ª Sheyla Cristina da Silva Starling, Delegada de Polícia, Nível Especial, MASP 1.176.251-5 como Secretária da Comissão Especial Processante, instituída pela Portaria nº 275/CGPC/2016, datada de 13/10/16, e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 15/10/16, que determinou a instauração do Processo Administrativo em desfavor dos acusados, F.V.A., Delegado de Polícia Titular, MASP 1.333.079-0 e S.O.A., Investigador de Polícia II, Nível III, MASP 381.183-3.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belo Horizonte, 25 de julho de 2017.

Gustavo Adélio Lara Ferreira
Delegado Geral de Polícia
Corregedor Geral de Polícia Civil

Portaria nº 183/CGPC/2017

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, no exercício de suas funções, e
Considerando o que contém o inciso III do art. 33, da Lei Complementar nº 129/13;
Considerando que o Processo Administrativo nº 165.788/2010, instaurado por força da Portaria nº 113/CGPC/2017, datada de 12/04/2017, e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 19/04/2017, ainda se encontra em fase de instrução;
Considerando, finalmente, os motivos apontados nos autos;

Resolve:
I – Designar Dr. Daniel de Andrade Ribeiro Teixeira, Delegado de Polícia, Nível Especial, MASP 1.237.909-5, servidor estável e em exercício na Corregedoria Geral de Polícia Civil, para substituir a Dr.ª Sheyla Cristina da Silva Starling, Delegada de Polícia, Nível Especial, MASP 1.176.251-5 como Presidente da Comissão Especial Processante, instituída pela Portaria nº 113/CGPC/2017, datada de 12/04/2017, e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 19/04/2017, que determinou a instauração do Processo Administrativo em desfavor do acusado I.L.S., Investigador de Polícia II, Nível Especial, MASP 342.328-2.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belo Horizonte, 26 de julho de 2017.
Gustavo Adélio Lara Ferreira
Delegado-Geral de Polícia
Corregedor-Geral de Polícia Civil

POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS
Departamento de Trânsito de Minas Gerais

31 992329 - 1

Edital de Notificação da Autuação da Infração de Trânsito
O Diretor Geral do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, na qualidade de Autoridade de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/MG, e na Resolução 404/12, do conselho nacional de trânsito - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por não ter localizado ou porque não houve comprovação de entrega aos proprietários dos veículos, notifica-as das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, para interporem defesa da autuação e/ou apresentarem o FIC1 - Formulário de Identificação de Conductor Infrator. Os editais das notificações de Autuação estão disponíveis no Portal do DETRAN/MG - www.detran.mg.gov.br
Edital número: 113100201707311

Rogério de Melo Franco A. Araújo
Delegado Geral de Polícia
Diretor do DETRAN/MG

Edital de Notificação da Penalidade de Multa
O Diretor Geral do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, na qualidade de Autoridade de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/MG, e na Resolução nº 404/12, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade por não ter localizado ou porque não houve comprovação de entrega aos proprietários dos veículos, notifica-os das respectivas infrações cometidas, de competência do DETRAN/MG, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, para interporerem recurso (junta a JARI/DETRAN/MG. Os editais das notificações de penalidade estão disponíveis no portal do DETRAN/MG - www.detran.mg.gov.br
Editais números: 113100201707312

Rogério de Melo Franco A. Araújo
Delegado Geral de Polícia
Diretor do DETRAN/MG

Edital de Notificação nº 00087 /2017.
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 22, e 148, parágrafos 3º e 4º da Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, C.T.B. NOTIFICA e torna público, para conhecimento dos interessados, que em razão da prática de infração de trânsito, na modalidade de natureza abaixo discriminados, no período de validade da Permissão para Dirigir, não será concedida a Carteira Nacional de Habilitação, resultando no cancelamento do registro de prontuário na BINCO, obrigando-o (a) na condição de candidato(a) a reiniciar todo o processo de habilitação, advertindo-se que deste ato não cabe recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/DETRAN/MG e ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/MG.

Nome do Conductor/Renach/
Placa/Auto de Infração/Processamento/Natureza da Infração

Angelo dos Reis Fernandes Junior	06665770909/MG
HFF-7767	A-029274659 7466055
Gravissima	
HHC-7658	A-700563506 7044638
Gravissima	
Barbara Florindo de Lima	06666280451/MG
HKF-5000	A-501341777 78228248
grave	
Cesar Jose Pires da Luz	06665674618/MG
HJH-2670	A-300168009 7068064
Gravissima	
Vermando de Paula Cordeiro	06665683735/MG
PUS-3978	A-600368060 7076606
Gravissima	
KJN-8813	A-800585307 7072118
grave	
Glauciane Melo Borges	06665767354/MG
GVF-4854	D-010605865 7181767
media	
GVF-4854	D-011150811 7209530
media	
GVF-4854	D-011333824 7240758
media	
GVF-4854	E-300063867 7208735
Gravissima	
Guilherme Henrique Santos Silva	06665587887/MG
HBF-1664	A-601775121 6991197
Gravissima	
HBF-1664	A-601775122 6991245
Gravissima	
Italo Raymen Rocha Freitas	06665849604/MG
HDL-8865	A-504933869 7364637
grave	
Jailson dos Santos	06667562600/MG
GXY-1284	A-016776674 7211152
media	
GXY-1284	A-018430774 7388161
grave	
GXY-1284	A-018430773 7395759
grave	
Jean Geraldo Sousa de Lima	06665696164/MG
HLR-3889	A-105147728 7130297
Gravissima	
Joao Vitor Pereira Araujo	06666465240/MG
HOW-3510	A-600378222 7677209
Gravissima	
Kamila Magalhaes Rocha	06607135600/MG
HFM-7237	A-504860645 7296526
media	
HFM-7237	A-505039684 7437832
media	
Luciene Maria de Oliveira	06665619970/MG
HFH-0344	A-601193810 6979770
media	
EAF-5848	S-950058311 7017471
media	
EAF-5848	V-710004371 7042839
Gravissima	
Maicon Olegario Claudino	06665603606/MG
DNG-9187	A-300254461 7067685
media	
BKC-7330	A-601665005 7916498
Gravissima	
Matheus Garcia Vieira	05813318609/MG
GZZ-3767	A-601011527 7082957
Gravissima	
GZZ-3767	A-601011522 7082958
Gravissima	
HIF-7085	A-601283031 7130311
Gravissima	
Maurilio Alves Rodrigues	06644971837/MG
HCF-4058	A-600880028 7433560
grave	
Otavio Caproni da Silva	06665560352/MG
NFE-2352	A-300197290 6981320
Gravissima	
Polyana Pereira de Carvalho Melo	06665764843/MG
HMF-0016	A-900118365 7422291
media	
HMF-0016	E-300085792 7329957
Gravissima	
Rafael Soares Ribeiro	06665633587/MG
NYC-9158	A-300303789 7119703
Gravissima	
NYC-9158	A-300303790 7119704
grave	
Ricardo Messias da Costa Alves	06665824106/MG
PYB-5105	A-601641902 7280341
Gravissima	
Rozani Maria da Silva Barbosa	06665694238/MG
HGM-1628	A-206067276 7298661
grave	
Steferson Silva de Oliveira	06665584492/MG
CCO-0455	A-300311881 7107909
Gravissima	
Victoria Rosa Loreano Sousa Vanzin	06665763385/MG
HNT-4286	E-100227860 7205499
media	
HNT-4286	E-100233654 7248073
media	
HNT-4286	E-100238028 7277947
media	
HNT-4286	E-300054899 7101271
Gravissima	

Belo Horizonte/MG, 28 de Julho de 2017
Rogério de Melo Franco A. Araújo
Delegado Geral de Polícia
Diretor do DETRAN/MG

Boletim Informativo
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações quando da sua 5117ª Sessão Ordinária, realizada em 25/07/2017 julgou os recursos abaixo especificados, proferindo as seguintes decisões:

Provimento

Recurso	Proces.	Decisão	Placa
001201605048	6936461	Provido	GTO1454
001201701463	7072296	Provido	OQH9266
001201701585	6798806	Provido	HKU6847
001201702381	7162069	Provido	HCB9497
001201702406	7267150	Provido	MPH6303
001201703518	7338448	Provido	HDY3604
001201703693	7324969	Provido	OQA4444
001201703755	7457778	Provido	GNP3433

Não Provimento

Recurso	Proces.	Decisão	Placa
001201602049	6358811	Não Provindo	HAP1740
001201702612	7294558	Não Provindo	HHW2744
001201702656	7116151	Não Provindo	GW65661
001201702817	7256524	Não Provindo	HWA5673
001201702911	7232177	Não Provindo	HOA4226
001201702953	7215950	Não Provindo	NHD9813
001201703060	7249460	Não Provindo	HBU9329
001201703149	7286657	Não Provindo	DEX8279
001201703176	7320819	Não Provindo	PRK2304
001201703198	7322288	Não Provindo	JUR2735
001201703199	7322281	Não Provindo	JRR2735
001201703200	7322283	Não Provindo	JRV2735
001201703310	7261795	Não Provindo	GV12905
001201703370	7312936	Não Provindo	ORA1442
001201703497	6995310	Não Provindo	HIH8111
001201703509	7864100	Não Provindo	HLL9410
001201703510	7864108	Não Provindo	HLL9410
001201703513	7864097	Não Provindo	HLL9410
001201703560	7011478	Não Provindo	HIQ4973
001201703698	7304760	Não Provindo	HGJ4328
001201703701	7358669	Não Provindo	HGU6221
001201703716	7356395	Não Provindo	PXU1073
001201703737	7279951	Não Provindo	GZY2464
001201703745	7363707	Não Provindo	HFR6852
001201703749	7265922	Não Provindo	PVC4610
001201703771	7272500	Não Provindo	OXC6349
001201703772	7191629	Não Provindo	OPR1342
001201703774	7232107	Não Provindo	JLY8533
001201703775	6472660	Não Provindo	HKP3792
001201703782	7329391	Não Provindo	EKK1259
001201703784	7205883	Não Provindo	GQF4642
001201703805	7936784	Não Provindo	HFU5490

Importante: Das decisões da JARI cabem recursos, tempestivamente, dentro do prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação no Órgão Oficial do Estado, ao Conselho Estadual Trânsito de Minas Gerais-CETRAN/MG, na forma do artigo 288 § 2º do CTB.

Caso tenha o recorrente pago a multa pertinente a recurso provido por esta Jari, deverá solicitar a restituição na Administração Fazendária Estadual do seu município.
Secretaria Geral da JARI em Belo Horizonte 28/07/2017
- Rosângela da Silva
- Visto: Verlaïne Androni de Assis
- Presidente

Boletim Informativo
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações quando da sua 5119ª Sessão Ordinária, realizada em 27/07/2017 julgou os recursos abaixo especificados, proferindo as seguintes decisões:

Provimento

Recurso	Proces.	Decisão	Placa
001201700157	7527634	Provido	OWP9950
001201700158	7527641	Provido	OWP9950
001201703704	7232009	Provido	G0B8328
001201703721	7343461	Provido	HMU2079
001201703723	7330643	Provido	OPD8442
001201703741	7298356	Provido	HLS5822
001201703830	7337410	Provido	HHB0422

Não Provimento

Recurso	Proces.	Decisão	Placa
001201601931	6556813	Não Provindo	HCB1677
001201700849	6991621	Não Provindo	GYN2789
001201700863	7071129	Não Provindo	GUK9369
001201700978	7102933	Não Provindo	HBJ0878